



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.008313/2018-62 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 16/2018 – UASG Nº 158147  
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.035708/2018-38UASG  
DO CONTRATO Nº 158147**

**TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº  
45/2018/REITORIA/CAMPUS AVANÇADO  
BENEDITO BENTES, QUE FAZEM ENTRE SI O  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –  
REITORIA/CAMPUS AVANÇADO BENEDITOBENTES E  
A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS AVANÇADO BENEDITO BENTES**, sediado na Avenida Benedito Bentes, Conjunto Benedito Bentes II, Maceió – Alagoas, CEP 57084-649, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Odilon Vasconcelos, Nº 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da carteira de identidade nº 1061753 – expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF nº 475.046.174-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MJ** sob o nº **09.439.320/0005-40**, sediada no Cond. Licitar Gestão de Negócios, Rua Durval Coelho Normande, Nº 200, Sala 04. Bairro: Farol, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57055-210, Telefone: (82) 9 8155-8546, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Douglas Alves Venâncio**, portador da Carteira de Identidade nº 3205170-0, expedida pela SEDS/AL e CPF no 070.681.494-05, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.035708/2018-38 – Pregão Eletrônico nº 16/2018-158147**, que a este se integra, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 45/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 .** O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar:

- 1.1.1 . A **correção do valor total atualizado** do contrato descrito no **Termo Aditivo 06**;
- 1.1.2 . A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 45/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes;
- 1.1.3 . O **reajuste em sentido estrito** de custos do contrato;
- 1.1.4 . A **repactuação de preços** com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022 da categoria, cuja data base é o dia 01 de janeiro 2022;
- 1.1.5 . O **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato para análise da planilha de custos e formação de preços dos custos fixos ou variáveis não renováveis.

## **2 . CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DO VALOR TOTAL NO TERMO ADITIVO 06**

2.1. No Termo Aditivo 06, na cláusula quinta, onde se lê: valor total atualizado do contrato R\$ 211.137,26 (duzentos e onze mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), **leia-se: R\$ 212.350,44 (duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).**

## **3 . CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 . Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 45/2018/Reitoria/Campus Avançado Benedito Bentes por **6 (seis) meses**, compreendidos entre o período de **27/09/2022 a 27/03/2023**.

3.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## **4 . CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (POR ÍNDICE)**

- 4.1. A Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos - CGFC da Reitoria do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo, cujo teor o reproduz (Documentos de Ordem 309 do processo), os quais fazem parte integrante deste documento independentemente de transcrição.
- 4.2. Os custos com uniforme foram reajustados em sentido estrito (por índice) pelo IPCA retroagindo seus efeitos a Janeiro/2022, quando completou a anualidade do último reajuste concedido, sendo esta a data-base para reajustes futuros:
  - 4.2.1. A variação do custo dos uniformes foi reajustado, considerando a metodologia de cálculo do edital;
  - 4.2.2. O impacto dos valores foram incluídos juntamente com a repactuação e estão relatados nas cláusulas 5.9 e 5.10 deste termo.

## **5 . CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS ANO-BASE 2022**

5.1. A Contratada solicitou a repactuação de preços para o período 01/01/2022 a 31/12/2022, por meio do Ofício nº 109/2022, através da documentação acostada no processo n.º 23041.032481/2022-55, anexado ao processo de execução contratual 23041.035708/2018-38, instruído o pedido com as planilhas de custos e a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 da categoria.

5.2. A periodicidade foi respeitada, tendo em vista que a data da Convenção Coletiva vigente à época da apresentação da proposta, cuja variação dos custos decorrentes da mão de obra estava vinculada à data-base dessa convenção era de 2018 e que a última repactuação realizada por meio do Termo de Apostilamento nº 03, em decorrência da CCT ano-base 2021, cujos efeitos incidiram a partir 01/01/2021.

5.3. A cláusula sexta do Termo de Contrato admite a repactuação dos preços dos serviços

continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 53 e seguintes, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 5/2017, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano nos moldes acima.

5.4. A Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos do IFAL analisou as planilhas e razões apresentadas pela Contratada, tendo emitido o relatório que serviu de base para este Termo (Ordem 309 do Processo 23041.035708/2018-38), cujos valores foram aprovados pela contratada (ordem 308).

5.5. A Área de Compras analisou e proferiu despacho justificando a dispensa da pesquisa de preços (Ordem xx do Processo 23041. 035708/2018-38).

5.6. A Área de Orçamento expôs a dotação orçamentária e a existência de saldo suficiente para atender ao pedido de repactuação (Ordem xx do Processo 23041. 035708/2018-38).

5.7. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos;

5.8. Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2022 para a CCT 2022.

5.9. O **valor mensal do Contrato 45/2018**, dentre o período de 27/09/2021 a 31/12/2021, continuou a ser de R\$ 17.006,11 (dezessete mil e seis reais e onze centavos); em JAN/2022, passou a ser de R\$ 18.605,39 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos); em JUL/2022, passou a ser de R\$ 21.558,93 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos); **a partir de AGO/2022, passou a ser de R\$ 21.875,38 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo mantido esse valor até o final da vigência do 7º termo aditivo que será de 6 (seis) meses, a saber, 27/03/2023.**

5.10. **A implementação dos reflexos trazidos pela nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, exercício 2022**, para o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 45/2018, associada a revisão dos valores já contratados, pela ótica da CGFC do IFAL, **reflete num impacto contratual (a mais) na ordem de R\$ 16.173,86 (dezesseis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, uma vez que o valor global passou de R\$ 211.137,26 (duzentos e onze mil, cento e trinta e sete reais e vinte e seis centavos) para R\$ 227.311,12 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e doze centavos), considerando a vigência 27/09/2021 a 27/09/2022.

5.11. O valor de correção, contido na tabela da página 21 do documento de ordem nº 309, corresponde ao valor calculado a menor no aditivo 6. Quando efetivado esse aditivo, correspondente à ativação de um posto de recepcionista, anteriormente suprimido, o valor global do contrato foi calculado com um valor a menor de R\$ 1.213,18, o que fez o contrato ter um valor de R\$ 211.137,26 ao invés de R\$ 212.350,44.

5.12. Em razão dos **efeitos financeiros** decorrentes dos fatos ocorridos a partir de 27/09/2021, **a Contratada deverá receber**, em razão de **diferenças financeiras retroativas**, o valor de **R\$ 3.279,84 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, referente ao período de 31/01/2022 a 30/06/2022.

5.13. As planilhas e o relatório constantes no documento de ordem nº 309 do Processo nº 23041.035708/2018-38 refletem a alteração e a repactuação, passando a vigor perante o contrato.

## **6 . CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 6.1.** A alteração corresponde à análise da planilha de custos e formação de preços dos itens que já foram pagos ou amortizados no último ano da contratação, uma vez que não necessitam ser novamente compensados em face da redução dos custos necessários à execução da prestação do serviço continuado. No entanto, havendo comprovação do fato gerador do custo, a alteração se faz necessária para incluir esses valores que foram retirados no ano anterior e utilizados, a fim de recompor o custo comprovado pela empresa.
- 6.2.** A redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis é condição necessária para renovação contratual, fundado no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da Instrução Normativa

SG/MPDG nº 05/2017, bem como no art. 65, II, "d", §2º, II, da Lei nº 8.666/1993, cujos valores foram negociados e aceitos pela Contratada.

- 6.3.** Utilizou-se como parâmetro para definição desses custos não renováveis neste processo o relatório da CGFC (Ordem 311), cuja planilha aprovada pela Contratada (ordem 310) consta como anexo a este termo, fazendo parte integrante independentemente de transcrição.
- 6.4.** Pelo relatório ficou definido que:
- 6.4.1.** Foram retirados da planilha de custos e formação de preços os itens relativos aos custos de: aviso prévio indenizado; incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado; multa do FGTS do aviso prévio indenizado; aviso prévio trabalhado e os custos de seus reflexos; substituto na cobertura de ausências legais; substituto na cobertura de licença paternidade; substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho; substituto na cobertura de licença maternidade; e substituto na cobertura de doenças.
- 6.5.** Segundo a fiscalização técnica e confirmado pela empresa, não houve ocorrência de eventos que ensejassem a manutenção de algum custo.
- 6.6.** Após a retirada de custos fixos não renováveis, o valor global (consolidado) do contrato que seria de R\$ 262.504,57 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para a vigência de 27/09/2022 a 27/09/2023, continuou a ser de R\$ 262.504,57 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) correspondendo a uma diminuição de R\$ 0,00 (0,00% a menos). Sendo assim, o valor mensal contratado ficou em R\$ 21.875,38 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
- 6.7.** As planilhas constantes da Ordem 311 do processo refletem a alteração dos custos não renováveis, passando a vigor perante o contrato.

## 7 . CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO

7.1 . O valor total atualizado do contrato é de **R\$ 131.252,28 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, considerando a quantidade de postos (Tabela 01) e a análise de todos os termos aditivos anteriores (Tabela 02):

Tabela 01:

| Valor Total Atualizado do Contrato |      |                          |       |                                  |                            |                                 |                          |                                                       |
|------------------------------------|------|--------------------------|-------|----------------------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------|
| Lote / Grupo                       | Item | Descrição                | Unid. | Quant. de Postos                 |                            | Valor do Posto Atualizado (R\$) | Valor Mensal Atual (R\$) | Valor total por posto (27/09/2022 a 27/03/2023) (R\$) |
|                                    |      |                          |       | Contra-<br>tação<br>imediat<br>a | Contra-<br>tação<br>futura |                                 |                          |                                                       |
| 01                                 | 03   | Auxiliar de Almoxarifado | Mês   | 01                               | 00                         | R\$ 3.082,46                    | R\$ 3.082,46             | R\$ 18.494,76                                         |
| 02                                 | 19   | Copeiro(a)               | Mês   | 00                               | 01                         | R\$ 2.735,52                    | R\$ 2.735,52             | R\$ 16.413,12                                         |
| 03                                 | 31   | Office Boy/Girl          | Mês   | 00                               | 01                         | R\$ 2.977,43                    | R\$ 2.977,43             | R\$ 17.864,58                                         |
| 04                                 | 41   | Recepcionist             | Mês   | 02                               | 02                         | R\$ 3.269,99                    | R\$                      | R\$ 78.479,76                                         |

|              |  |   |  |  |  |  |                      |                       |
|--------------|--|---|--|--|--|--|----------------------|-----------------------|
|              |  | a |  |  |  |  | 13.079,96            |                       |
| <b>TOTAL</b> |  |   |  |  |  |  | <b>R\$ 21.875,38</b> | <b>R\$ 131.252,28</b> |

Tabela 02:

| <b>Documento</b>             | <b>Fls. dos autos</b> | <b>Data de assinatura</b> | <b>Objeto do termo</b>                                                                                                   | <b>Valor total do Contrato</b> | <b>Prazo da Vigência Contratual</b> |
|------------------------------|-----------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| Contrato nº 45/2018          | 38-42 (Id 09)         | 27/09/2018                | + R\$ 214.168,56 e + 365 dias de vigência                                                                                | R\$ 214.168,56                 | 27/09/2018 a 27/09/2019             |
| Termo Aditivo nº 01          | 140-141 (Id 11)       | 18/09/2019                | Resguardo do direito à repactuação ano- base 2019 e prorrogação do prazo de vigência                                     | R\$ 214.168,56                 | 27/09/2019 a 27/09/2020             |
| Termo de Apostilamento nº 01 | Id 38                 | 29/07/2020                | Repactuação ano- base 2019                                                                                               | R\$ 220.600,67                 | 27/09/2018 a 27/09/2019             |
|                              |                       |                           |                                                                                                                          | R\$ 222.873,87                 | 27/09/2019 a 27/09/2020             |
| Termo Aditivo nº 02          | Id 55                 | 21/08/2020                | Alteração de CNPJ e endereço da Contratada                                                                               | -                              | 27/09/2019 a 27/09/2020             |
| Termo Aditivo nº 03          | Id 88                 | 18/09/2020                | Prorrogação do prazo de vigência; reequilíbrio econômico-financeiro; e resguardo do direito à repactuação ano- base 2020 | R\$ 219.219,20                 | 27/09/2020 a 27/09/2021             |
| Termo de Apostilamento nº 02 | Id 144                | 11/02/2021                | Repactuação ano- base 2020                                                                                               | R\$ 230.893,83                 | 27/09/2019 a 27/09/2020             |
|                              |                       |                           |                                                                                                                          | R\$ 230.605,44                 | 27/09/2020 a 27/09/2021             |
| Termo Aditivo nº 04          | Id 176                | 07/07/2021                | - R\$ 34.358,52 (supressão do objeto)                                                                                    | R\$ 196.247,04                 | 27/09/2020 a 27/09/2021             |

|                              |                                               |            |                                                                                                                         |                                                                     |                                   |
|------------------------------|-----------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Termo Aditivo nº 05          | Id 217                                        | 14/09/2021 | Prorrogação do prazo de vigência; reequilíbrio econômico-financeiro; e resguardo do direito à repactuação ano-base 2021 | R\$ 195.614,73                                                      | 27/09/2021 a 27/09/2022           |
| Termo de Apostilamento nº 03 | Ordem 37 do Processo nº 23041.0 28059/2021-14 | 11/02/2021 | Repactuação ano-base 2021                                                                                               | R\$ 201.864,73                                                      | 27/09/2020 a 26/09/2021           |
|                              |                                               |            |                                                                                                                         | R\$ 204.073,36                                                      | 27/09/2021 a 26/09/2022           |
| Termo aditivo nº 06          | Ordem 279                                     | 04/07/2022 | Acréscimo/ Reativação de postos                                                                                         | R\$ 211.137,26 (valor registrado)<br>(R\$ 212.350,44 valor correto) | 27/09/2021 a 27/09/2022           |
| Termo aditivo nº 07          | Ordem ***                                     | __/__/2022 | Prorrogação de vigência, reajuste, repactuação 2022 e reequilíbrio (retirada de custos não renováveis)                  | R\$ 131.252,28                                                      | 27/09/2022 a 27/03/2023 (6 meses) |

## 8 . CLÁUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO

8.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, art. 20, §3º, art. 39 e art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à **prorrogação contratual**, nos arts. 55, II e 65, § 8º da Lei 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sétima do Termo de Contrato, no que pertine à **repactuação contratual e reajuste em sentido estrito**; e no art. 65, II, “d”, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, no subitem 1.2 do Anexo VII-F e item 9 do Anexo IX, da IN SG/MPDG nº 05/2017, no que se refere ao **reequilíbrio econômico-financeiro**.

## 9 . CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 . As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Gestão/Unidade – 26402/158147, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 171054, Elemento de Despesa – 339037, PI –

L0000P0113N / L0000P0120N, Nota de Empenho Nº 2022NEXXX.

9.2 . No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9.3 . Fica aqui registrado as Notas de Empenho Nº 2020NE800566 e 2020NE800567 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

## **10 . CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 . A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## **11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RATIFICAÇÃO**

11.1 . Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

12.1 . Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **13 . CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 . Fica expressamente acordado que ao presente Termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

13.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

13.3 . Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <https://verificador.iti.gov.br/>.

13.4 . Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió(AL), \_\_\_\_\_ de setembro de 2022.

**CARLOS  
GUEDES DE  
LACERDA:**  
47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE  
LACERDA:47504617415  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=28149205000152,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:  
47504617415  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022-09-26 15:26:13  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**Carlos Guedes de Lacerda**  
Representante da Contratante

**DOUGLAS ALVES  
VENANCIO:0706  
8149405**

Assinado de forma digital  
por DOUGLAS ALVES  
VENANCIO:07068149405  
Dados: 2022.09.26 13:12:54  
-03'00'

**Douglas Alves Venâncio**  
Representante da Contratada

**Testemunhas:**

Nome:

MARIA EDNEUZA DOS SANTOS:04322216463

CPF:

Assinado de forma digital por MARIA EDNEUZA DOS SANTOS:04322216463  
Dados: 2022.09.26 13:13:21 -03'00'

Nome:

CPF: